



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Processo Administrativo nº 009/2025

Dispensa de Licitação nº 007/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA/ AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, INCLUINDO PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS QUE COMPÕEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO/PA.

Em cumprimento ao Art.72, VI, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se justificativa de escolha do executante do objeto dessa dispensa de licitação.

Realizado o levantamento de mercado, a pesquisa de preços, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, foi realizada pesquisa de preços, utilizando orçamentos de empresas locais.

Partindo de tal fato, foram analisados propostas de fornecedores regionais, anexados aos autos, juntamente com o mapa de preços, demonstrando o menor preço, sendo o mesmo da empresa:

S J ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.472.387/0001-69, com sede na Rua Lauro Malcher, nº 111 - Térreo, Bairro: Jurunas, Belém/PA, CEP: 66.033-410, apresentou proposta cujo valor total foi de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais);

Em análise aos preços apresentados, constata-se que o valor propostos são inferior ao estimado, sendo compatíveis com os praticados no mercado, e que os demais requisitos de habilitação, exigidos pela Lei nº 14.133/2021, mantendo todas as especificações do objeto exigidas por esse órgão, resolve-se habilitar suas propostas de preços. Ademais, o valor dessa proposta se alinha com o intuito desta Casa de Leis em economizar e aplicar adequadamente as verbas públicas.

Uma vez habilitada a proposta, passou-se ao exame dos documentos de habilitação da empresa proponentes. Após o exame, verificou-se que a mesma apresentou a documentação que justifica sua habilitação, em conformidade com os requisitos de habilitação e qualificação contidos, com fulcro no artigo 70 inciso I da referida lei.

Dessa forma, consoante às razões acima expostas, justifica-se a contratação da empresa já mencionada anteriormente, pelo valor global de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para prestação do serviço requerido.

Breu Branco 07 de agosto de 2025.

JULIO CESAR HENRIQUE DOS REIS
Agente de Contratação
Portaria 016/2025